

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 03 de 1/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 191/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 55, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TAWANA GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.399.883/0001-24, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. Washington Luiz, Qd-06, Lt-01-A, st. Asa Branca, representado por sua proprietária a Sra. **TAWANA GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da C.I. de n. 6722657-SSP-GO., e inscrita no CPF com o n. 043.442.771-39, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 061/2016, oriundo do Processo Administrativo de n. 006/2016, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O Presente Contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA à CONTRATANTE de 8.000 (oito mil) Refeições**

Tawana Gabriela P. Teixeira

(unidades de marmitex), com entrega diária em aproximadamente 120 (cento e vinte) refeições (unidades de marmitex) as quais deverão ser acondicionada de forma individualizada em recipientes descartáveis de alumínio acompanhada de talher descartável. A entrega das refeições ocorrerá de segunda-feira a domingo, das 11:00hs às 12:00hs e das 18:00hs as 19:00hs, responsabilizando, o Contratado, pelas condições de transporte e distribuição e pela manutenção da temperatura das refeições que deverão ser acondicionadas em recipiente isotérmico e com cardápio em no mínimo 6 (seis) preparações, sendo: arroz, feijão, carne, uma salada cosida e dois tipos de salada fria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 7,00, (sete reais), totalizando R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), que perfaz um total de 8.000 refeições, que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, com a apresentação das Notas Fiscais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

4.1. Fornecer, diariamente, aproximadamente 120 (cento e vinte) refeições as Quais deverão ser acondicionadas em recipiente descartável de alumínio, com 06 (seis) preparações, sendo: arroz, feijão, carne, uma sala cozida e 02 salada fria;

4.2. Entregar refeições de segunda a Domingo, entre 11:00 e 12:00 horas e das 18:00hs às 19:00hs no Prédio da Cadeia Pública da cidade de Edéia-Go..

4.3. Responsabilizar-se pelas condições de transporte e distribuição

Amf

Carolina Adriana F. Teixeira

e pela Manutenção da temperatura das refeições que deverão ser acondicionadas em recipiente isotérmico.

4.4. Serão aceitas preparações diferentes das citadas, desde que seja respeitado o equilíbrio nutricional da refeição;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga:

5.1. Receber as refeições (marmitex) desde que comprovadamente preenchido os requisitos previstos no objeto do presente contrato;

5.2. Conferir diariamente as refeições entregues;

5.3 Fazer os pagamentos, mediante apresentação de nota fiscal,

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência da assinatura do presente Contrato até o dia 30 de junho de 2016;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ocorrerá rescisão contratual:

7.1 - Por mútuo acordo;

7.2 – Unilateralmente pela **CONTRATANTE**;

7.2.1 - No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;

7.2.2 - Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

7.2.3. - Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

Caravana Gabriela P. Teixeira

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016: 2016 - 06.181.0102.2.010 manut. segurança publica – 3.3.90.30.00.00 materiais de consumo 00 recursos ordinários - 27 transf. De convênios –Estado Outros (não relacionados a Educação/assistência/ saúde).

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar **A CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Segunda, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer dúvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Carolina Gabriela Teixeira

Edéia-GO, 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2016.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


TAWANA GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA
Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 500 180 863 87

C.I.

End.:

2ª

Nome:

CPF: 037.641.621-12

C.I.

End.: